**LEI Nº 2.384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.008**

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2009 e com término em 31 de dezembro de 2.012"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica fixado para o próximo mandato, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, o valor do subsídio do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista em R$ 10.013,71, corrigido sempre que houver correção dos salários dos servidores públicos municipais, e nos mesmos índices.

ARTIGO 2º: O valor do subsídio do Vice Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, para o mesmo mandato, fica fixado em R$ 2.730,75, corrigido sempre que houver correção dos salários dos servidores públicos municipais, e nos mesmos índices.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos períodos em que assumir como titular, o Vice Prefeito receberá o subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao tempo que permanecer no cargo.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua aplicação com a correção de valores a partir de 1º de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e oito (02.10.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal